



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2.804 Em: 17/07/2025

LEI Nº 2.972/2025

Lucinete Fortuna E. Bortolini
Setor de Administração

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.887/2023, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO NOVO MONTANTE REQUERIDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.887/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º - O Poder Executivo está autorizado a transferir à entidade, enquanto vigorar o Termo de Parceria, o montante de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), anualmente, dividido em parcelas mensais."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.887/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

17/07/2025
Rodrigo Rondelli
Diretor Geral